

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

EM: 15 / 06 / 26

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**

PARECER nº 019/2026/CFO-CMVC, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 026/2026.

LIDO NA SESSÃONº 555, DO DIA18 / 06 / 2026

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MONITOR DE APOIO À APRENDIZAGEM ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:**I – RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa criar a função pública temporária de Monitor de Apoio à Aprendizagem Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, bem como autorizar a realização de contratações temporárias destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Conforme consta da proposição, a medida objetiva fortalecer o atendimento educacional aos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles que demandam acompanhamento pedagógico complementar, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e a efetivação do direito à educação.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais da matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise cria função pública temporária e autoriza contratações por tempo determinado, o que implica a geração de despesa com pessoal para o Município.

Verifica-se que a matéria está inserida no âmbito das atribuições da Administração Municipal, destinando-se à execução de política pública essencial na área da educação, serviço de caráter contínuo e prioritário para a Administração Pública.

A contratação temporária pretendida possui finalidade específica e encontra justificativa na necessidade de ampliação do suporte pedagógico aos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente diante das demandas educacionais decorrentes da inclusão escolar e do

acompanhamento individualizado dos alunos.

Sob o aspecto orçamentário, a despesa decorrente da execução da lei deverá ser suportada por dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Verifica-se, portanto, que a proposição não apresenta incompatibilidade financeira ou orçamentária que impeça sua tramitação e aprovação, desde que observadas as exigências legais pertinentes à execução da despesa.

III - DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, apresentando clareza, objetividade e adequada sistematização dos dispositivos.

IV - VOTO RELATOR

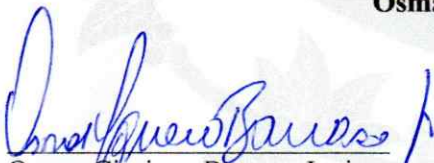
Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA**, do Projeto de Lei nº 026/2026, por não apresentar vícios de natureza formal e/ou material, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

V - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 51, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 026/2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MONITOR DE APOIO À APRENDIZAGEM ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VICOSA DO CEARÁ, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas**.

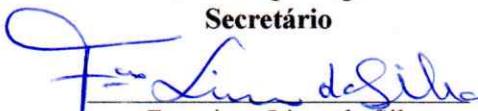

Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)


Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

A favor () Contra


Francisco Lima da Silva
Membro

A favor () Contra

Sala das Comissões, 15 de junho de 2026.